

RESOL-GP - 432013

Código de validação: D6A7F588C3

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, no uso de suas atibuições legais e tendo em vista decisão plenária administrativa do dia 17 de julho de 2013,

Resolve:

Art. 1º O *caput* do art. 153-C do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Maranhão passa a vigorar com a seguinte redação: **Art. 153-C.** Transcorrido o prazo de que trata o artigo anterior, os perfis funcionais e eventuais impugnações e defesas apresentadas serão encaminhados aos desembargadores e toda a documentação pertinente será devolvida à Diretoria do Tribunal de Justiça, com antecedência mínima de dez dias da sessão de acesso, promoção ou remoção.

...

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luis.

Desembargador ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR

Presidente do Tribunal de Justiça Matrícula 2139

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/07/2013 12:37 (ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR)

Informações de Publicação

135/2013	19/07/2013 às 12:22	22/07/2013